



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE SETEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

05.011/2025/FMCA/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.011/2025/FMCA/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **FLAVIA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ: 41.297.610/0001-86 com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO AS AÇÕES, CONFERÊNCIAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO CMDDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DO FMCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, no valor total R\$ 58.940,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08 243 1019 2142 - **Ações programas aprovados pelo Conselho**. Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 15001000, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.095/2025

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.095/2025.
Partes: Fundo Municipal De Assistência Social E Flavia Almeida Da Silva. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Personalizado Em Atendimento Às Ações E Eventos Promovidos Pela Secretaria Municipal De Assistência Social (Semas) E Suas Unidades, Nas Condições Estabelecidas No Termo De Referência. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Dispensa De Licitação Nº 05.010/2025, Processo Administrativo Nº 736/2025 Lei Federal Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 08 244 1018 2128 – Ações Do CREAS; 08 243 1019 2131 – Ações Dos Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV; 08 243 1019 2135 – Ações Dos CRAS; 08 244 1019 2136 - Ações Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único; 08 243 1019 2137 – Ações Do Programa Criança Feliz; 08 243 1026 2139 – Ação Dos Conselhos Tutelares; 08 122 2001 2141 – Ações Administrativas Do FMAS. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 15001000/16600000. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Flavia Almeida Da Silva. **Valor Global:** R\$50.750,00 (Cinquenta Mil Setecentos E Cinquenta Reais). **Data De Assinatura:** 09.09.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário da Assistência Social

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 05.012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.036/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 1.036/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO CMDDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS CONTIDOS NO FMCA – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA AÇÕES, FORMAÇÕES E CONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELO CONSELHO EM PARCERIA COM OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O Prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 12 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: licitacao.semascg@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do link <https://drive.google.com/file/d/1K4rpaVDLXoQ4sbVXI8gzaWkoik6TKVNg/view?usp=sharing>, ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 10 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário Municipal de Assistência Social

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 05.013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 1.056/2025, a qual

será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM CARGA DE GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O Prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 12 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: licitacao.semascg@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do link https://drive.google.com/file/d/1mkiMK5tH_M66AIF-Ksnxx5fWYvFW5_WM/view?usp=sharing, ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 10 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando o cadastro de reservas de vagas para pessoas interessadas em atuar com os estudantes público da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 8.674/23. O Programa Educador Social Voluntário visa o atendimento, na rede regular de ensino, para os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de um Educador Social Voluntário para assistir nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor e em

conformidade com o Plano de Ensino Individualizado do estudante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os candidatos ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Campina Grande e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária. As atividades dos Educadores Voluntários terão carga horária de 20 horas semanais, podendo ser dobrada a referida carga horária. Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada.

1.5 Os Candidatos selecionados para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais Municipais, conforme a necessidade identificada pela Seduc, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração, obedecendo a opção Clínica-Escola Afeto, Zona Urbana e Zona Rural situadas nos Distritos de São José da Mata, Galante e Catolé de Boa Vista. A carga horária pretendida deverá ser informada no ato da inscrição.

1.6 Aos candidatos selecionados como Educadores Sociais Voluntários, são ofertadas as vagas:

Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	10 + Cadastro de Reserva
Zona Urbana - Turno Manhã	50 + Cadastro de Reserva
Zona Urbana – Turno Tarde	100 + Cadastro de Reserva
Zona Urbana – Turno Integral (Manhã e tarde)	100 + Cadastro de Reserva
Distrito de São José da Mata – Turno Manhã	10 + Cadastro de Reserva
Distrito de São José da Mata – Turno Tarde	10 + Cadastro de Reserva
Distrito de São José da Mata – Turno Integral	10 + Cadastro de Reserva
Distrito de Galante – Turno Manhã	10 + Cadastro de Reserva
Distrito de Galante – Turno Tarde	10 + Cadastro de Reserva
Distrito de Galante – Turno Integral	10 + Cadastro de Reserva
Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã	10 + Cadastro de Reserva
Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde	10 + Cadastro de Reserva
Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Integral	10 + Cadastro de Reserva

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 8.674/23 e a disponibilidade do candidato.

1.8 Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande - PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Semanário Oficial do Município de Campina Grande - PB.

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas via internet, no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.

2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/tnAVjuUoWqYQJ6Hg7> e anexar todos os documentos solicitados em um único arquivo, conforme orienta o formulário.

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, estudantes público da Educação Especial) <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo;

- h) Cópia do certificado do curso na área de Educação Especial, caso tenha;
- i) Documento/certidão comprobatória de experiência, caso haja. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das Unidades Educacionais públicas/privadas ou pelo setor de RH.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

3.1 Para concorrer às vagas de Educador Social Voluntário, o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande - PB, atestado na ficha de inscrição.
- e) Não ter sido desligado da rede de ensino por conduta inadequada após acesso em processos anteriores.
- f) Participação no Curso *online* preparatório que será promovido pela Seduc com presença mínima de 75% e cumprimento das atividades. Obs.: Os links de participação para o Curso *online* serão enviados no e-mail cadastrado no formulário mediante a conclusão da inscrição do candidato.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O processo seletivo simplificado ocorrerá em duas etapas:

- a) Análise de Currículo;
- b) Aprovação no Curso *online*.

4.3 A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função objeto da seleção de voluntário seja no setor público ou no privado (01 ponto a cada seis meses)	02 pontos
Cursos de capacitação na área de Educação Especial (ABA, PECS, TEACCH, PODD, CAA, LIBRAS, BRAILE e outros), com cargas horárias mínimas de 60h (01 ponto a cada certificado)	04 pontos
Curso <i>online</i> oferecido pela Seduc	04 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	10 pontos

4.4 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Curriculum Vitae;
- b) Curso de capacitação na área de Educação Especial;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

5.1 Colaborar e/ou executar com o professor o Plano Educacional Individualizado, participar das atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias e interações de uma

forma geral, tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, sejam em sala de aula, nos espaços externos da Unidade Educacional, em aulas de campo, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do estudante;

5.2 Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das Creches e Escolas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

5.3 Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de intervalo, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a segurança do estudante em todos os momentos;

5.4 Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;

5.5 Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

5.6 Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando as rotinas diárias do estudante;

5.7 Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino;

5.8 Manter um relacionamento harmônico entre seus pares, a comunidade escolar e cumprir o Regimento Interno das Unidades Educacionais.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelos Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

6.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal nº 8.674/2023;

6.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Secretaria Municipal de Educação pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Secretário de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido neste Edital.

7.3 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.4 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.6 O Candidato classificado, convocado e encaminhado à(s) Unidade(s) Educacional(is) desenvolverá as atividades enumeradas neste Edital, pelo período de um ano, podendo ser desvinculado antes disso, diante de quaisquer condutas que firam o disposto neste edital e/ou os direitos dos estudantes e sejam informados pelo gestor escolar em veículo de comunicação oficial por meio de relatório e confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Ao fim da vigência do edital de acesso e do tempo de atuação previsto para os Educadores Sociais Voluntários, estes poderão pleitear novo processo seletivo, a menos que tenham sido desvinculados devido a ato inadequado, conforme item 7.6.

7.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Campina Grande - PB.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.11 O Candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente remota, perante a Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas a partir dos resultados, através do [e-mail recursosv2025@edu.campinagrande.pb.gov.br](mailto:recursosv2025@edu.campinagrande.pb.gov.br)

7.12 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.13 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura de Campina Grande e no Semanário Oficial.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Inscrição <i>online</i>	15/09/2025 a 19/09/2025
2	Análise da inscrição e do Currículo	22/09/2025 a 26/09/2025
3	Resultado parcial da primeira etapa	29/09/2025
4	Recurso da primeira etapa	30/09/2025
5	Resultado do recurso da primeira etapa	03/10/2025
6	Curso <i>online</i> da Seduc	06/10/2025 a 10/10/2025
7	Resultado final do processo seletivo	13/10/2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESV - 2025 - 2

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário de Educação Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público a Comissão responsável pela análise de documentos e currículos dos candidatos a participar do Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários 2025 - 2.

- Michele Dias Pinto Limeira - CPF 010XXXXXX-XX
- Telma Malheiros Álvaro - CPF 083XXXXXX-XX
- Edson Diego Silva Barbosa - CPF 094XXXXXX-XX
- Danielle da Silva Sousa - CPF 027XXXXXX-XX
- Ana Raquel Henriques Silva - CPF 076XXXXXX-XX
- Rayane Monique Andrade Santos Brás - CPF 099XXXXXX-XX
- Cayque Rennã Ferreira Silva - CPF 101XXXXXX-XX
- Maria Welba Silva Pereira - CPF 572XXXXXX-XX
- José Afonso Rodrigues Pascoal - CPF 367XXXXXX-XX
- Monique Patrício Dias - CPF 015XXXXXX-XX
- Gutierre Rodrigues da Silva - CPF 082XXXXXX-XX
- Karollyne Pamella Pessoa Barros - CPF 087XXXXXX-XX
- Débora Wanderley Cavalcanti - CPF 713XXXXXX-XX
- Maria Eduarda da Paz Lorenço - CPF 079XXXXXX-XX
- Kaliuma Soares Silva - CPF 024XXXXXX-XX
- Pérsia Barbosa Loiola - CPF 893XXXXXX-XX
- Maria Raquel Aragão Oliveira - CPF 026XXXXXX-XX
- Paulo Victor Caluête Pereira - CPF 014XXXXXX-XX
- Simone Araujo da Silva Salvino - CPF 038XXXXXX-XX

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 023/2025

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990;

Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 14.133/2021 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art 1º - Designar os servidores, **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO** – Mat. 9.935, **MARIANA DAMASCENO DELFINO**, Matrícula 29.289, **GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS**, Matrícula 30.190, lotados na Secretaria de Obras, para compor a Comissão para análise das propostas técnicas em Processos Licitatórios da modalidade técnica e preço, no âmbito do PROGRAMA TRANSFORMA CAMPINA/FONPLATA.

Art 2º - Revogar qualquer disposição em contrário.

Campina Grande, 25 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.017.2025. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, EM CAMPINA GRANDE – PB, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. **VALOR:** R\$ 125.154,68 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 120 (CENTO E VINTE) CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.014/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2164 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB

KLEBER LUCENA MACHADO E FRANKLIN LEITE DE ARRUDA. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 004/2025

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 055/2011.

CONSIDERANDO a disposição legal que estabelece a competência da Secretaria de Cultura para a ordenação dos serviços do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, conforme previsto no Art. 10, da Lei Municipal nº. 8.600, de 18 de Maio de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições do órgão público inerentes à organização das eleições destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº. 8.600, de 18 de Maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão Eleitoral de organização das eleições destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande:

- I - Servidor: Hiury Gustavo Bezerra Fontes - Matrícula nº 27145;
- II - Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira - Matrícula nº 22009;
- III - Servidora: Kyara Christian da Cunha Pereira - Matrícula nº 27716;
- IV - Servidor: Danilo do Nascimento Marques - Matrícula nº 29851;
- V - Servidor: Rodrigo Araujo da Silva - Matrícula nº 29847;
- VI - Servidor: Franklin Carvalho de Medeiros - Matrícula nº 31416;
- VII - Servidor: Luiz Mesquita de Almeida Neto - Matrícula nº 29326.

Art. 2º. O prazo de validade desta portaria será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025
AVISO DE RESULTADO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna

público para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.14/2025, realizado às 8h30 min do dia 15 de agosto de 2025, com o objeto AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os ITENS 25, 26, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40 e 41 foram declarados fracassados.

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025
AVISO DE RESULTADO
-UASG 981981-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.06/2025, realizado às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025, cujo OBJETO é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, tiveram os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB